

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **PORTARIA 432, DE 19 DE JUNHO DE 2020**, Estado do Ceará, receberá no período de 1º de dezembro de 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020, no horário de 08:00 às 14:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, COM AVERBAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0-DO OBJETIVO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos **SERVIDORES** da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

2.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.1.1-Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.1.2-Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.1.3-Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

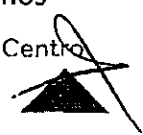
2.1.4-O Município de Nova Russas poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

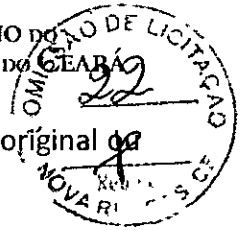
2.1.5-A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte das Secretarias, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.1.6-As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelas Unidades Administrativas deste Município.

3.0-DÁ HABILITAÇÃO

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto às Unidades Administrativas, declarando conhecer e concordar com os termos





do Edital, apresentando a seguinte documenta o, que dever  ser apresentada em original ou por c pia devidamente autenticada por servidor p blico municipal competente.

3.2-DOCUMENTOS PARA HABILITA O:

a)REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no Registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o Registro da Junta onde opera com averba o no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

b)ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente Registrado no Registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o Registro da Junta onde opera com averba o no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

c)INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o Registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

d)DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

e)Prova de inscri o na Fazenda Federal (Carto CNPJ);

f)Prova de inscri o na Fazenda Municipal (ISS).

3.2.1-CERTID O NEGATIVA DE DECRETA O DE FAL NCIA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jur dica.

3.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.1-PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos  rgos abaixo relacionados e dentro dos seus per odos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

a) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s da Certid o Negativa de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n  1.751, de 02.10.2014.

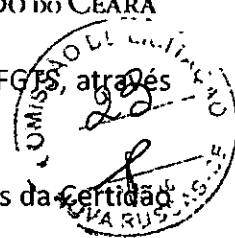
b) Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Estadual;

c)A comprova o de regularidade para com a Fazenda Municipal dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Municipal.



d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

e) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



3.4-DECLARAÇÕES:

3.4.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1-O Município de Nova Russas poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado o Município de Nova Russas emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

6.0-DA CONTRATAÇÃO

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Unidade Administrativa e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Unidade Administrativa;

6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até ^{dia} 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.7-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, e pelo telefone (88) 3672-6022.

6.1- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 27 de novembro de 2020.


WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretário de Administração e Finanças

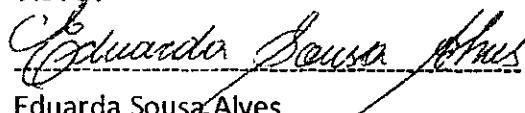

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária de Trabalho e Assist. Social


QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde


ALINE MADUREIRA ROSA
Secretária de Educação


MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infra Estrutura e Urbanismo

VISTO:


Eduarda Sousa Alves
Assessoria Jurídica
OAB/CE nº 33.680


Paulo Sérgio Andrade Boofim
Presidente da Comissão de Licitação